SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2300

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

PRESIDÊNCIA
ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR LEI FEDERAL Nº 14.341 DE 18 DE MAIO DE 2022

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º . A Associação dos Municípios de Roraima, também designada pela sigla AMR, é pessoa jurídica de direito privado na forma da lei civil, para fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, atuando na defesa institucional e na prestação de serviços de qualidade, prioridade da AMR, que oferece aos Municípios associados, assessoria nas áreas Política – Representativa, técnica, científica, educacional, cultural e social, com ações pautadas no apartidarismo, na administração democrática e na parceria, Além da participação dos Prefeitos nas principais decisões, contando com o apoio institucional da união, dos estados entre outros segmentos representativos, para a realização de seus objetivos de interesse comum, com sede administrativa na Rua: do Cupuaçuzeiro, nº 360, Bairro do Caçari, CEP 69.307-450, em Boa Vista no Estado de Roraima, regendo-se pelo presente Estatuto regulamento próprio da associação e pelas disposições legais vigentes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022.

Art. 2º . A AMR visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos:

- Valorizar e fortalecer o municipalismo, por meio da promoção de congressos, seminários, cursos, treinamentos e estudos sociais, políticos, econômicos ou técnico-científicos e demais temas que importem em ações aos municípios do Estado de Roraima;
- Realizar mobilizações e manifestações públicas no âmbito estadual e federal, visando à defesa dos interesses dos municípios e suas entidades representativas;
- Formular contrato de prestação para elaboração de projetos de assistências técnicos, científico, educacional, cultural, habitacional de interesse social e de regularização fundiária urbana, vilas e povoados, criação de consórcios e parceria pública – privado, estudos e propostas a serem encaminhadas aos poderes competentes da esfera estadual ou federal, cujas medidas atendam aos interesses dos municípios associados;

- Executar ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios roraimenses associados;
- Prestar serviços especializados em todas as áreas da administração pública, visando o aperfeiçoamento, capacitação e qualificação da gestão pública municipal;
- Orientar e acompanhar o cumprimento das transferências constitucionais de recursos financeiros aos municípios executados pela União e Estados;
- Representar coletivamente os interesses comuns dos municípios associados;
- Atuar judicial ou extrajudicialmente, seja como representante processual ou legitimado extraordinário, na defesa de quaisquer direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, relacionados diretamente à AMR ou aos seus associados;
- Integrar e promover a cooperação técnica através de parceria pública
- privado entre os municípios associados, com a participação de entidades da sociedade civil organizada, voltadas ao planejamento, ao desenvolvimento social de habitacional interesse público e econômico local e regional;

X- Criar e manter a escola para a participação e apoio da formação, capacitação e qualificação de profissional e dos agentes políticos, servidores públicos e municipais e funcionários da associação dos municípios;

- consolidar e fortalecer a associação, mediante o apoio e a defesa de suas reivindicações;
- Reconhecer a AMR como entidade integrante e partícipe do processo de organização e planejamento das administrações municipais;
- Assegurar o caráter representativo da AMR nas ações, planos e programas executados pelos governos estadual e federal;

XIV- Fomentar a participação dos municípios em planos de desenvolvimento socioeconômico;

- Estimular a criação, coordenação técnica e gestão dos consórcios intermunicipais;
- Colaborar com o Estado e a União, mediante a prestação de informações às autoridades e entidades públicas competentes sobre os problemas, estudos, programas e ações dos municípios;
- Prestar a colaboração ao Estado e à União, na implantação de planos, programas e políticas públicas de caráter local, regional e estadual;

- Celebrar acordos, convênios, termos de colaboração/fomento ou contratos para transferência de recursos técnicos e financeiros com órgãos do Estado e da União visando solucionar problemas socioeconômicos comuns às regiões e aos municípios;
- Propor parcerias ao Estado e à União visando definir e executar as estratégias para a implantação de políticas de desenvolvimento regional sustentável;
- Executar as atividades relacionadas à cooperação técnica em ações, pesquisas e informações úteis ao Estado e à União, na execução das políticas públicas junto aos municípios filiados;
- Viabilizar recursos financeiros para elaboração e execução de projetos e atividades dos municípios de Roraima em áreas de turismo, cultura, patrimônio histórico, esportes, desenvolvimento regional e demais áreas de interesse local;
- Emitir recomendações, informações ou orientações relativas aos seus objetivos elou de interesse de seus associados;
- Emitir certificado aos participantes de seminários, congressos ou palestras, que tratem de assuntos de interesse dos municípios associados, organizados pela AMR;
- Outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Política representativa, possam interessar à entidade;

– Celebrar convênios através de termo de cooperação financeira com União e o Estado, para aquisição, doações e distribuições cestas basica, materiais de limpeza, e de higiene de uso pessoal.

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 3º . O patrimônio da AMR será constituído pelos bens móveis e imóveis doados e adquiridos no exercício de suas atividades e

rendimentos próprios, direitos e recursos financeiros que lhe forem destinados durante a vigência do presente Estatuto Sociais.
Art. 4º . No caso de sua extinção, seu patrimônio se reverterá em benefício dos municípios associados e em dia com suas obrigações, de forma proporcional às suas contribuições. **Art. 5º .** A AMR terá como receita.
- Contribuição mensal dos municípios associados, que será proporcional ao número de habitantes, conforme o índice do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE** de cada município conforme Resolução;
- Convênios, contratos ou acordos firmados com órgãos do poder público ou privado;

- Prestação de serviços de Assistência Técnica em qualquer área ou elaboração de projetos especiais a municípios ou a terceiros, conforme termos de convênios, contratos ou outro instrumento que venha assim estabelecer;
- Alienações de bens ou ações; V - Doações, heranças e legados;
VI - Aplicações, juros e demais rendimentos de capital; VII - Direitos autorais e venda de publicações em geral; VIII - Rendimentos decorrentes do patrocínio de eventos; IX - Outras rendas eventuais e não proibida por lei.
Parágrafo único. As contribuições dos municípios se efetivarão mediante o repasse dos recursos financeiros devidamente autorizados pelos municípios associados, via debito automático junto à instituição financeira conveniada, na forma determinada no Termo de Filiação ou pelo Regimento Interno.
Art. 6º . A despesa anual da AMR será apresentada e aprovada pelo Conselho Fiscal e apresentada à Assembleia Geral.
Art. 7º . O orçamento da AMR será uno, abrangendo todas as receitas previstas e as despesas fixadas para o exercício financeiro, conforme determinado no Regimento Interno.

TÍTULO III CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS DOS DIREITOS E DEVERES SOCIAIS

Art. 8º . Os municípios do Estado de Roraima constituirão o quadro associativo da AMR e nele terão representação por seus prefeitos municipais no exercício do cargo.
Art. 9º . Constituem direitos dos municípios associados:
- Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos associados;
- Votar e ser votado nas assembleias gerais;
- Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios associados;
- Participar das reuniões promovidas pela Associação e beneficiar-se das instalações e serviços postos à sua disposição;
- Propor a exclusão ou qualquer forma de punição de município associado, mediante representação expressa e nos termos regimentais;

- Requerer a convocação de Assembleia Geral extraordinária, obedecidas às disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- Promover representação contra ato lesivo ao direito, ao patrimônio ou ao interesse da Associação perpetrado por membro da entidade ou pela Diretoria;
- Solicitar orientação, assessoria, consultoria, apoio de Assistência Técnica ou jurídica, sendo passível de cobrança quando excederem o curso normal dos materiais e dos serviços, bem como os honorários profissionais prestados ou colocados à disposição do município associado;
- Outros que lhe forem assegurados neste Estatuto ou em disposição legal específica que não contrarie os objetivos da Associação.
Art. 10º . Constituem deveres dos municípios associados:
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- Acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação; IV - Cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação;
- Comparecer às reuniões e assembleias quando regularmente convocados;
- Auxiliar a Diretoria e os demais representantes municipais, sempre que solicitados ou quando as circunstâncias o exigirem;
- Contribuir mensalmente para a manutenção da Associação, por intermédio do pagamento da contribuição mensal, na forma estabelecida no Regimento.
- Outros que lhe forem prescritos neste Estatuto, no Regimento ou em assembleia, na forma expressa ou tacitamente aplicável.
Parágrafo único. As sanções pelo descumprimento das obrigações deste Estatuto serão aplicadas na forma prevista no Regimento e em norma aplicável.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO E PERDA DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 11º . A admissão de novos associados será efetivada mediante solicitação escrita do Prefeito Municipal com a apresentação do respectivo Termo de Adesão documento de concordância para a cobrança de sua contribuição social, devidamente protocolado na Secretaria Executiva e aprovado pela Entidade.

Art. 12º . Somente terá direito à voz, voto e a ser votado, o Prefeito cujo município estiver filiado até seis meses antes das eleições e quite com suas obrigações estatutárias junto à Associação até o mês anterior ao da realização da Assembleia Geral.
Art. 13º . O desligamento do município associado se dará:
- A pedido do próprio Prefeito, efetivando-se após a certificação da regularidade financeira junto à tesouraria;
- Por decisão da Diretoria Política-Representativa decorrente da falta de adimplemento das contribuições por prazo superior a (6) seis meses;
- A pedido dos municípios associados em razão de infração estatutária ou regimental, que dependerá de decisão da Diretoria Política-Representativa e homologação da Assembleia Geral;
- Por decisão da Assembleia Geral, nos demais casos.
§ 1º - O município permanecerá devedor de sua contribuição até a data do seu efetivo desligamento.
§ 2º - A decisão que determinar o desligamento definitivo de municípios associados pela Diretoria Política – Representativa, deverá ser tomada por maioria absoluta de votos de seus membros, devendo, ainda, ser homologada em Assembleia Geral.
Art. 14º . Supridas as questões que originou o desligamento, o município poderá solicitar seu reingresso à Associação.

TÍTULO IV CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E EXECUTIVOS

Art. 15º . A AMR será composta pelos seguintes Órgãos Diretivos: I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Política-Representativa; III - Conselho Fiscal;
- Conselho Gestor;
- Procuradoria Jurídica; VI - Diretorias;
VII - Coordenadorias Auxiliares.

Secção I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da AMR, constituída pela reunião dos prefeitos dos municípios associados regularmente convocados, sendo regida pelo Estatuto e Regimento Interno, sendo convocada com dez dias de antecedência, por edital pulicado no diário oficial dos municípios, quando convocada:
I – pelo Presidente; II – pela Diretoria;
– pelo Conselho Fiscal;
– por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.
Parágrafo único: A assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro trimestre, a fim de deliberar acerca das contas e, quadrienalmente, quando ocorrerem às eleições;
Art. 17º. A assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente em situações de necessidade e urgência, quando convocada:
I – pelo presidente; II – pela diretoria;
III – por requerimento de 1/5 dos seus associados quites com as obrigações sociais.
§ 1º – A convocação da assembleia geral extraordinária será feita por meio de edital publicado no diário oficial dos municípios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 2º – Qualquer assembleia se instala em primeira convocação com a metade mais um dos sócios em dia com as obrigações deste estatuto, e em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de sócios.

Art. 18º. Compete a Assembleia Ordinária e a Assembleia Extraordinária, quando convocada para este fim, deliberar sobre:
- Eleição para Constituição e Destituição dos membros da Diretoria Política- Representativa e do Conselho Fiscal;
-Plano de trabalho, do orçamento anual, bem como dos relatórios, pareceres e informações encaminhadas pelo Conselho Fiscal, ratificando-os ou lhes introduzindo modificações;
- Proposições e requerimentos encaminhados pelos municípios associados;

- Estudos, planos e projetos, providenciando-os quando necessários à solução dos problemas institucionais e socioeconômicos inerentes à finalidade da Associação;
- Alteração, atualização e aprovação de Estatuto Social; VI - Dissolução da Associação;
VII - Outros assuntos de interesse dos municípios associados.

DAS REGRAS PARA DISSOLUÇÃO

Art. 19°. A associação não pode ser dissolvida, encampada ou incorporada por outra entidade se não por resolução da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, com a presença de metade mais um dos sócios em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20°. Em caso de dissolução da associação esta paga todas as suas dívidas, sendo que os bens móveis e imóveis, bem como seu patrimônio físico e financeiro, serão doados a entidades congêneres que funcione legalmente no estado de Roraima.

Art. 21°. A seção que aprovar a dissolução da associação elegerá uma comissão de três membros para promover o pagamento de eventuais dívidas e dar o destino legal do restante, prestando contas ao Conselho Fiscal.

Art. 22°. O presente estatuto pode ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 23°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 24°. As alterações do Estatuto aprovadas em Assembleia Geral serão regidas pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2022, e entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Art. 25º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo as publicações da associação afixadas em jornais de grande circulação ou na falta deste programa de rádio e mural de órgãos públicos do município sede de seu funcionamento.

Art. 26º. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 27º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 28º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 18, inciso VI deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada.

Seção II
DA DIRETORIA POLITICA – REPRESENTATIVA

Art. 29º. A Diretoria Politica-Representativa é o órgão diretivo da AMR, competindo-lhe administrar os seus interesses Politico - Representativo consoante às disposições deste Estatuto e determinações da Assembleia Geral, compondo-se da seguinte forma:
I - A Presidência, integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Geral e Tesoureiro.
Art. 30º. Compete ao Diretor Presidente, representar as ações, Política – Representativa, deliberar e apreciar:
I - Sobre o desligamento dos filiados por descumprimento dos deveres sociais; II - Os recursos interpostos e as justificativas apresentadas pelos associados; III - Alteração e aprovação de Regimento Interno;
- Aquisição de bens imóveis;
- Planos e projetos da Associação;
- Consórcios, convênios, termos de acordos, ajustes, colaboração e fomento com entidades públicas e privadas;
- Empréstimos até o limite de vinte e cinco por cento da receita estimada para o exercício;

- Fixar a contribuição mensal dos municípios associados, bem como aplicar o seu reajuste anual, na forma determinada no Regimento Interno;
- Créditos adicionais;
- O ajuizamento de ação fundamentada de interesse da AMR; XI - Sobre os demais assuntos omissos do Estatuto e Regimento.
§ 1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em caso de impedimento, vagância ou renúncia;
§ 2º - Ao Secretario Geral compete, assessorar e auxiliar a Diretoria em conjunto com o Presidente, na organização dos serviços internos e a parte documental, atas da reunião ordinária ou extraordinária da AMR;
§ 3º - Ao Tesoureiro compete proceder às ações financeiras juntamente com o Presidente, em instituições financeiras;]
Art. 31º. Os Cargos da Diretoria Politica – Representativa, compete para Prefeitos e ex - prefeitos, que se reunirá ordinariamente conforme calendário e extraordinariamente caso necessário.
Seção III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros, competindo-lhes opinar a respeito das Contas da Diretoria Política-Representativa sempre que solicitado, sobre problemas de responsabilidade financeira e previsão orçamentária.
Parágrafo Único: Os 3 (três) membros efetivos serão eleitos na chapa juntamente com a Diretoria Política – Representativa, entre Prefeitos em exercício, podendo ser alterada sua composição a cada 6 (seis) meses ou antes conforme necessidade, pelo Presidente da Diretoria Política – Representativa.
Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:
- Examinar a prestação de contas e os balanços anuais que acompanham o relatório de atividades do Conselho Gestor, emitindo parecer à Assembleia Geral;
- Apreciar balancetes mensais e respectiva documentação, em reunião ordinária semestral, devendo ser realizada no mês de junho e dezembro de cada ano;
- Opinar sobre a matéria contábil sempre que solicitado pela Diretoria Política – Representativa;
- Efetivar fiscalização especial por solicitação da Diretoria Política – Representativa e da Assembleia Geral:

– O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, Secretário e Relator, dando-lhes competência.
Seção IV
DO CONSELHO GESTOR

Art. 34º. O Conselho Gestor é composto pelo Secretário-Executivo, responsável pela organização da Associação nas áreas técnica, científica, educacional, cultural e social, administrativa, jurídica, contábil, tributária, engenharia, arquitetura, habitacional de interesse social, regularização fundiária urbana, plano diretor e urbanismo, em caráter vitalício e estável, com poderes para contratar o Procurador e Assessor Jurídico, Diretores e Coordenadores Auxiliares, criar Comissões para Prestação de Serviço de Assistência Técnica em todas as áreas de interesse dos municípios associados.

§ 1º - Os Cargos de Secretário-Executivo, Procurador e Assessor Jurídico, deverá ser ocupado por pessoas que tenham nível superior com formação em contabilidade, economia ou administração, Procurador ou Assessor Jurídico em direito com no mínimo de 05 (cinco) anos de exercício profissional.
§ 2º - Os Membros do Conselho Gestor da AMR, exercerão função de forma remunerada, com valores financeiros não inferiores ao mínimo estabelecidos por seus respectivos conselhos profissionais, e poderão solicitar afastamentos por motivo pessoal, ficando o cargo de Secretário-Executivo com direito de auxílio-transporte, moradia, alimentação, saúde e educação.

Seção V
DIRETORIA FINANCEIRA E DE COMPRAS

Art. 35º. A Diretoria Financeira e de Compras, com o objetivo de acompanha as atividades desenvolvidas pela contabilidade, administração, recursos humanos, licitação, compras, frota, manutenção, patrimônio e almoxarifado. Assinar com o Secretário-Executivo os pagamentos, ordem bancaria, títulos de crédito, além de coordenar a receita, pagamentos a fornecedores e folha funcional e encargos. Coordenar o balanço anual, orçamentário, financeiro e patrimonial, exercer as atividades de coordenação do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, na prestação de serviços de publicações legais junto as Prefeituras e Câmaras Municipais.

Seção VI

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 36º. A Diretoria de Controle Interno, o Controle Interno mantém os sistemas de controles e normativas atendendo as exigências legais. O setor realiza auditorias internas, recomenda medidas para adequações necessárias e acompanha as visitas técnicas. Atualiza e acompanha as publicações normativas, organograma e fluxograma da instituição. O setor atua na organização de unidades de Controle Interno e unidades da estrutura administrativa da AMR. Presta serviços e assessoria na área contábil. Elaborar pareceres, informativos, artigos e alertas sobre a contabilidade, acompanha os julgamentos e matérias de interesse dos gestores no Tribunal de Contas do Estado.

Seção VII
DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 37º. A Diretoria de Comunicação e Assessoria da Presidência, compete proceder à recepção da Presidência, agendamento de reuniões internas e externas de Prefeitos com as autoridades, encaminhamento de ofícios aos municípios, orientações, notas técnicas e demais comunicados, elaboração de declaração de presença, além do despacho dos protocolos recebidos e ligações para os Prefeitos e demais autoridades, componentes de outros órgãos, principalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, sobre quaisquer assuntos de interesses comuns dos Municípios, manter atualizado o site e as redes sociais da AMR, produzir o clipping eletrônico com notícias diário, elabora e distribui com frequência as matérias para os meios de comunicação do estado. Divulga as atividades da AMR e também dos municípios, por meio das assessorias de impressa. Organiza entrevistas individuais e coletivas, com o fornecimento de pautas e releases para os jornais. Realiza a cobertura jornalística em eventos internos e externos, registro com imagens e fotografia, produz vídeos da instituição, artes dos aniversários dos gestores e dos municípios. Elabora produtos editoriais e publicitários da instituição. Acompanha as notícias nacionais relacionadas aos municípios e gerenciar o plano de comunicação da instituição, realização e assessoramento em cerimonial nos eventos internos e externos da instituição. Organizar e realiza oficinas, workshop, feiras e outros eventos, além de oferecer suporte às ações da AMR. Manter os dados das Prefeituras atualizados, repassa aos Prefeitos informações municipalistas, mobiliza os gestores e servidores das Prefeituras para a participação em cursos, videoconferências e outros eventos realizados pela instituição e parceiros. Coordenam os cursos de capacitação, qualificação oferecida pela a Escola AMR – Qualifica e Capacita da Associação para todas as Prefeituras e Câmaras.

Seção VIII
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA

Art. 38º. A Diretoria de Assistência da Procuradoria acompanha diariamente e informa as Prefeituras sobre arrecadação das seguintes receitas: ICMS, Lei Kandir, FETHAB, FEX, FPM, Auxilio Financeiro e outros tributos da União e do Governo do Estado, elaborando planilhas gerenciais das receitas para os gestores. Informa os indicadores econômicos, o comportamento da arrecadação e a previsão de receitas que influenciam diretamente no orçamento das administrações municipais. Verifica as publicações nos Diários Oficial da União, Estado e do Tribunal de Contas. Acompanha a situação das prefeituras e consórcios intermunicipais junto ao INSS, CEF, Receita Federal, TCE, PGE e Governo do Estado em relação à emissão de certidões negativas e protocolo de documentos dos municípios. Também faz o levantamento das pendencias junto aos órgãos, acompanha os sistemas de convênios SIGCON e Plataforma + Brasil, além de capacitar e acompanhar os servidores municipais no cadastramento, execução, prestação de contas dos convênios e contratos de repasses.

Seção IX
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 39º. A Diretoria de Administração e Recursos Humanos. O departamento de Recursos Humanos está relacionado a um conjunto de pessoas de uma empresa. Dessa forma, as atividades do departamento de recursos humanos estão ligadas às ações administrativas internas e relacionamento dos colaboradores com a respectiva companhia. Administração de recursos humanos é um conjunto de técnicas que visa gerenciar a comunicação entre pessoas e organizações. Também conhecida como Gestão de Pessoas, objetiva o sucesso do negócio e o bem-estar dos colaboradores.

Seção X
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 40º. A Procuradoria Jurídica, com atribuições para defender os interesses da AMR e dos municípios legalmente associados em juízo ou fora dele. Emite pareceres, elaboram leis e decretos, cartilhas orientativas, atas, contratos, distrato, minutas, ofícios circulares sobre temas relevantes aos municípios, propositura de ações, defesas jurídicas e administrativas, interposição de recursos, petição ou requerimento avulso a autoridades, realiza audiências, sustentação oral, revisão e correção de documentos, intervenção para a solução de pendências nos órgãos federais e estaduais, diligências, carga de processos, digitalização e envio de cópias de processos. Os atendimentos aos gestores são presenciais, on-line ou por telefone.

Seção XI
DA COORDENADORIA GERAL

Art. 41º. As Coordenadorias, órgão auxiliar de apoio ao Conselho Gestor, com ordenamento hierárquico a Secretaria-Executiva, criada para elaborar projetos de engenharia e arquitetura que visam a captação de recursos para execução de obras nos municípios, sendo desenvolvido por profissionais habilitados e registrados em seus conselhos, sendo também elaborados projetos nas áreas de saúde, educação, social, infraestrutura urbana, saneamento, iluminação, meio ambiente, esporte, lazer, turismo, agroindústria, habitação de interesse social, entre outros. As equipes visitam os municípios e elaboram os projetos, atendendo as solicitações dos gestores municipais. A Coordenação Geral trabalha de forma integrada à presidência da AMR e realiza o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas seguintes Gerências: Técnica Operacional, Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, Comunicação, além da Consultoria Contábil e do setor de Capacitação e Eventos. Acompanha a execução dos serviços e as diretrizes da instituição, integrando as demais coordenações. Mantém o contato permanente com os gestores e faz o encaminhamento interno e externo das demandas dos municípios. Acompanha as decisões do movimento municipalista nacional e na esfera estadual, em relação aos temas de interesse dos municípios de Roraima. A Coordenação também intermediar o relacionamento da AMR com os poderes constituídos, órgãos e entidades.

Art. 42º . Para realização dos objetivos sociais da AMR, a Secretaria Executiva poderá criar e fazer funcionar tantos departamentos e coordenadorias auxiliares quantas forem necessárias, bem como contratar empresas ou pessoas especializadas, dependendo da natureza, da eventualidade e do vulto da despesa.

Art. 43º. Observado o disposto no artigo anterior, as Coordenadorias Auxiliares deverão elaborar os planos de ação para apreciação da Secretaria-Executiva para inclusão no Orçamento da AMR

TÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 44º. A Assembleia Geral para as eleições dos membros da Diretoria Política- Representativa, Conselho Fiscal e Conselho Gestor, deverá ser realizada no mês de junho seis meses antes de findar o mandato da atual Diretoria Política-Representativa, Conselho Fiscal, em exercício do cargo, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 64, e ainda conforme decidiu o Tribunal Superior Eleitoral nas Resoluções nº. 20.645/2000, 21.470/2003 e 21.772/2004, sendo que a posse dos eleitos deverá ocorrer em janeiro do ano subsequente.
Art. 45º. O mandato terá duração de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução do cargo por mais de duas vezes subsequentes.
Art. 46º. Tem direito de votar e ser votado o Prefeito dos quinze municípios associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, observado o Artigo 2º, inciso III da Lei 14.341/2022.
Parágrafo único. Além das demais obrigações previstas, para concorrer a cargo dos Órgãos Diretivos, o prefeito do município associado deverá ainda, estar filiado a Associação pelo menos 6 (seis) meses antes a data da realização das eleições e não haver sofrido nenhuma penalidade de acordo com o Artigo 9º da Lei 14.341/2022.
Art. 47º. As eleições serão diretas, devendo ser realizadas na sede da AMR, para escrutínio secreto, sendo que o voto será dado para uma chapa completa, que figure o nome de todos os candidatos aos cargos da Diretoria Presidencial e do Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos.
§ I O. O nome do candidato a qualquer cargo, não poderá constar em mais de uma chapa, para igual ou diferente cargo, sob pena de nulidade de seu nome nas respectivas chapas.
§ 20. Caso ocorra o mencionado no parágrafo anterior, os responsáveis pelas chapas deverão substituí-los por outros candidatos, no prazo a ser estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 48º. O candidato que encabeçar a chapa deverá protocolizar o requerimento do registro na Comissão Eleitoral, até as 18 horas do dia anterior ao da eleição.
Parágrafo único. O pedido deverá estar acompanhado da autorização assinada expressamente por todos os candidatos que o integram a chapa.
Art. 49º. No caso de empate na votação, será declarada como vencedora pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso, não cabendo voto de qualidade.
Parágrafo único. Na hipótese dos candidatos empatados, nascidos no mesmo dia e ano, prevalecerá o critério de desempate em favor daquele que obteve maior votação proporcional, sob o critério de porcentagem, referente à última eleição para prefeito do município associado.
Art. 50º. É vedada a publicidade e ou qualquer outro tipo ou meio de propaganda nas dependências da AMR e em até 100 (cem) metros do local de votação.
Art. 51º. As chapas deverão ter denominação própria e havendo coincidência de nomes prevalecerá aquela cujo registro se deu primeiro.
Art. 52º. Na hipótese de haver somente uma chapa registrada, esta será declarada vencedora apenas se obtiver, pelo menos, a maioria absoluta de votos dos representantes dos Municípios em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§ 1º - Não alcançando o quórum estabelecido no caput deste artigo, o Presidente da Comissão Eleitoral marcará nova eleição para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias da primeira.
§ 2º - Persistindo a chapa única, esta será declarada vencedora, se obtiver, pelo menos, o voto de 1/3 (um terço) dos representantes municipais.

Art. 53º. A abertura da Assembleia Geral para eleição dos Órgãos Diretivos será às 08h00min horas, sendo que o Presidente da Comissão Eleitoral declarará abertos os trabalhos independentemente do número de representantes municipais presentes, dando início ao processo de votação, que terminará às 16 horas do mesmo dia.
Art. 54º. Finda a votação e iniciado o processo de apuração dos votos, serão proclamados os resultados e conhecidos os eleitos.
Parágrafo único. A posse dos Órgãos Diretivos - Diretoria Política - Representativa e Conselho Fiscais eleitos, será de acordo com o estabelecido no Art. 32 do presente Estatuto.

Art. 55º. As eleições para os membros da associação serão realizadas na forma prevista neste Estatuto, devendo ser empossados, mediante termo de posse e compromisso, lavrado e assinado em livro próprio.
Parágrafo único. O Prefeito poderá ser reconduzido uma única vez a compor o mesmo cargo nos Órgãos Diretivos da Associação.
Art. 56º. Será declarado vago o cargo para o qual o candidato eleito não tomar posse sem motivo justificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data marcada para posse, sendo substituído, neste caso, pelo substituto designado por este Estatuto e no Regimento.

TÍTULO - VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57º. O Regimento Interno da AMR promoverá a regulamentação dos dispositivos constantes no Estatuto, quanto às assembleias, aos órgãos diretivos, executivos e auxiliares da Associação, disciplinando as atribuições e responsabilidades.
§ 1º - O Regimento Interno será aprovado pela Diretoria Política - Representativa no prazo estabelecido pelo Presidente, para tanto, deve ser criada pelo Conselho Gestor uma Comissão Especial de elaboração.
§ 2º - A aprovação ou alteração do Regimento Interno será autorizada por meio de deliberação da Diretoria Política - Representativa, a qual será considerada aprovada com a votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 58º. As penalidades destinadas aos municípios associados serão reguladas na forma estabelecida no Regimento Interno, e compreenderão:
Parágrafo Único: - Advertência; Suspensão de trinta a noventa dias; Multa no limite da contribuição mensal do município associado ou Exclusão.
Art. 59º. A dissolução da AMR somente poderá ser efetivada mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada para esse fim, observado o quórum necessário previsto no Regimento Interno.
Art. 60º. Os casos omissos no Estatuto, bem como atribuições específicas dos órgãos que integram a AMR, serão resolvidos pela Secretaria-Executiva.
Art. 61º. Os municípios associados não responderão, nem mesmo solidariamente, pelas obrigações contraídas pela AMR.

Art. 62º. A AMR tem como símbolo a sua bandeira, nas cores amarela, branca e azul com o seu brasão estampado ao meio.

Art. 63º. Serão considerados Sócios Beneméritos, todos os ex-prefeitos.

Art. 64º. Este Estatuto, depois de aprovado por Assembleia Geral e distribuído a todos os municípios associados, substitui integralmente o anterior, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Diretoria da "AMR" 2021/2024.

JONES CHAGAS
Presidente da AMR 2021/2024

EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
Advogado OAB/RR 1843

Publicado por:
João Victor Vieira Berredo
Código Identificador:E2A62E61

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 015/2024/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 015/2024/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024 fazendo *jus* a 2,5, na função de Chefe de Gabinete, para tratar da finalização dos processos licitatórios - exercício 2024, na Contabilidade Pública, no interesse do Legislativo Municipal.
KAYLANI EDUARDA MAK-SY-HUNG RODRIGUES – Servidora – CPF nº 045.222.832-88

Diárias: 2,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **032/2024**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 20 de dezembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:9027909D

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 016/2024/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 016/2024/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024 fazendo *jus* a 2,5, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, para tratar de assuntos relacionados a Posse dos Vereadores em 1º de janeiro de 2025.
DANIELY SILVA WILLAMS – Servidora – CPF nº 663.394.992-87

Diárias: 2,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **033/2024**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 20 de dezembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:65BA7704

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 017/2024/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 017/2024/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024 fazendo *jus* a 2,5, na função de Agente de Compras para tratar de assuntos relacionados a Posse dos Vereadores em 1º de janeiro de 2025.
DILAMAR FERREIRA DA SILVA – Servidora – CPF nº 447.359.442-49

Diárias: 2,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **035/2024**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 20 de dezembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:A0D9FB99

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 018/2024/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 018/2024/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024 fazendo *jus* a 2,5, na função de Chefe do Departamento do Apoio Legislativo, para tratar de assuntos relacionados a Posse dos Vereadores em 1º de janeiro de 2025.
ANA PEREIRA DA SILVA – Servidora – CPF nº 040.055.582-40

Diárias: 2,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **034/2024**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 20 de dezembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:92D2471F

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 019/2024/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 019/2024/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024 fazendo *jus* a 2,5, na função de Controle Interno, para tratar da finalização dos processos licitatórios - exercício 2024, na Contabilidade Pública, no interesse do Legislativo Municipal.
ELISANGELA DA SILVA COSTA – Servidora – CPF nº 946.588.112-00

Diárias: 2,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **024/2024**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 20 de dezembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:4B17915A

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 020/2024/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 020/2024/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 26/12/2024 a 28/12/2024 fazendo *jus* a 2,5, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para tratar de assuntos relacionados a Posse dos Vereadores em 1º de janeiro de 2025.
BEATRIZ ANDRADE LIMA – Servidora – CPF nº 052.092.885-79

Diárias: 2,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **036/2024**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 20 de dezembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:D275A26F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024 - CCL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024 - CCL
Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação - CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento de que trata o **PROCESSO N° 073/2024**, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR",** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024 - CCL,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: **FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 25.988.073./0001-64.**
Valores:
ITENS:
ITEM 1: R$ 499,00. ITEM 2: R$ 61,00. ITEM 3: R$ 13,00. ITEM 4: R$ 94,00. ITEM 5: R$ 252,00. ITEM 6: R$ 152,00. ITEM 7: R$ 29,50. ITEM 8: R$ 39,00. ITEM 9: R$ 50,00. ITEM 10: R$ 65,00. ITEM 11: R$ 76,00. ITEM 12: R$ 85,00. ITEM 13: R$ 374,00. ITEM 14: R$ 249,00. ITEM 15: R$ 154,00. ITEM 16: R$ 159,00. ITEM 17: R$ 408,00. ITEM 18: R$ 214,00. ITEM 19: R$ 314,00. ITEM 20: R$ 324,00. ITEM 21: R$ 339,00. ITEM 22: R$ 9,50. ITEM 23: R$ 329,00. ITEM 24: R$ 259,00. ITEM 25: R$ 389,00. ITEM 26: R$ 247,00. ITEM 27: R$ 79,00. ITEM 28: R$ 155,00. ITEM 29: R$ 284,00. ITEM 30: R$ 429,00. ITEM 31: R$ 139,00. ITEM 32: R$ 259,00. ITEM 33: R$ 154,00. ITEM 34: R$ 24,00. ITEM 35: R$ 199,00. ITEM 36: R$ 76,00. ITEM 37: R$ 49,00. ITEM 38: R$ 97,00. ITEM 39: R$ 44,00. ITEM 40: R$ 254,00. ITEM 41: R$ 253,00. ITEM 42: R$ 49,00. ITEM 43: R$ 99,00. ITEM 44: R$ 244,00. ITEM 45: R$ 489,00. ITEM 46: R$ 329,00. ITEM 47: R$ 319,00. ITEM 48: R$ 56,00. ITEM 49: R$ 186,00. ITEM 50: R$ 127,00. ITEM 51: R$ 79,00. ITEM 52: R$ 2.245,00. ITEM 53: R$ 109,00. ITEM 54: R$ 119,00. ITEM 55: R$ 19,50. ITEM 56: R$ 19,50. ITEM 57: R$ 19,50. ITEM 58: R$ 1.949,00. ITEM 59: R$ 22,00. ITEM 60: R$ 63,00. ITEM 61: R$ 86,00. ITEM 62: R$ 120,00. ITEM 63: R$ 464,00. ITEM 64: R$ 369,00. ITEM 65: R$ 426,00. ITEM 66: R$ 99,00. ITEM 67: R$ 142,00. ITEM 68: R$ 186,00. ITEM 69: R$ 249,00. ITEM 70: R$ 267,00. ITEM 71: R$ 339,00. ITEM 72: R$ 117,00. ITEM 73: R$ 574,00. ITEM 74: R$ 479,00. ITEM 75: R$ 321,00. ITEM 76: R$ 322,00. ITEM 77: R$ 89,00. ITEM 78: R$ 299,00. ITEM 79: R$ 319,00. ITEM 80: R$ 349,00.
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.
Normandia - RR, 12 de Dezembro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – PMN.

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:C181856A

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – CCL – TOMADA DE PREÇO N° 017/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **C L TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 05.835.609/0001-02.**
CONTRATO **Nº 007/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SEGUNDO - COMUNIDADE TESO GAVIÃO – NORMANDIA/RR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 90 (noventa) dias**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 06/12/2024 à 06/03/2025.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 06/12/2024.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e65, l, b e § 1°, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:F6DAF4CD

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 – CCL – TOMADA DE PREÇO N° 020/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **C L TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 05.835.609/0001-02.**
CONTRATO **Nº 010/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DA SILVA - COMUNIDADE VIZEU - NORMANDIA – RR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 90 (noventa) dias**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 06/12/2024 à 06/03/2025.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 06/12/2024.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e65, l, b e § 1°, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:8649BFCE

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 237/2024

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **24 e 31 de dezembro de 2024**, em decorrência do **feriado de Natal** (25 de dezembro) e **Ano Novo** (01 de janeiro).

Parágrafo único: Ficam mantidos todos os serviços que funcionam em regime de plantões como urgência e emergência, não serão paralisados em função deste Decreto, não se aplicando o disposto no**Art. 1º**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:A66D0760

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DECRETO-E Nº 095/2024

Dispõe sobre o período de recesso das atividades administrativas das festividades final de ano da Prefeitura Municipal de Rorainópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, Alessandro Daltro Sousa, no uso das atribuições legais e considerando as datas comemorativas de final de ano, redução de demanda das atividades administrativas e redução de custos de manutenção dos órgãos administrativos da Prefeitura.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido recesso das atividades administrativas e atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Rorainópolis no período de **23 de dezembro de 2024 ao dia 03 de janeiro 2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O recesso estabelecido no Art. 1º deste Decreto não alcança os casos especiais de segurança, serviços essenciais de Saúde, Limpeza Pública, Comissão Permanente de Licitação e Conselho Tutelar, podendo serem regulamentados sem prejuízo de funcionamento e qualidade de atendimento ao público, que funcionarão da seguinte forma:

Setor Tributário e CPL, funcionarão normalmente nos horários de 07:30h as 13:30h. Nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, não haverá expediente.

Unidades Básicas de Saúde, durante o período de recesso, funcionarão das 07h30 até às 13h30 e das 17h30 até às 22h. Nos finais de semana, das 07h30 até às 16h. Nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, não haverá expediente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:321A3622

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 40/2024

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea '' o'', da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo dia 24 (Terça – feira) de Dezembro, em razão do Feriado do dia 25 (Quarta – feira) Natal, e dia 31 de Dezembro (Terça – Feira) em razão do feriado do ano novo do dia 01 de Janeiro de 2025 (Quarta – feira).

Art. 2º - Ficam mantidos o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e os serviços Essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 24 de Dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
20 de Dezembro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:0241C009

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023.
ADESÃO/CARONA 003/2023
Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato original.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual deste objeto por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 23/10/2024 à 23/10/2025.
COINTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR / CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: PRIMER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.921.822/0001-30.

Alto Alegre – RR, 23 de outubro de 2024.

MAX QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9A36566B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024

Processo: 064/2023 - SEMINFRA
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
Contratada: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.092.312/0001-51
Objeto: **Eventual contratação de empresa especializada em serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias Rurais no Município de Amajari/RR.**
Valor: **R$ 874.173,13 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS)**
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:
Funcional Programática: 15.451.0013.1.144
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fontes de Recursos: EMENDAS PARLAMENTARES: 202444920005 – DEP. FEDERAL – ZÉ HAROLDO CATEDRAL
Tipo de Empenho: Global
Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS
Execução: 60 (SESSENTA) DIAS
Data da assinatura: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

AMAJARI/RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:A49C9F3A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2024 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO DIA 24 DE DEZEMBRO

DECRETO Nº 271/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 24 de dezembro de 2024 (Terça-Feira) e 31 de dezembro de 2024 (Terça-Feira) em decorrência da Véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art.02º- Os serviços essenciais de Saúde e os demais que trabalham em regime de plantão, permanecerão inalterados cumprindo o expediente e a rotina prevista.

Art.03.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 20 de dezembro de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:127D1D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 166/2024. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 166/2024. – Pregão Presencial nº 053/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICiPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: j. dos santos rodrigues de oliveira.
CNPJ: 17.384.758/0001-73.

RESPONSAVEL: jaqueline dos santos rodrigues de oliveira.

OBJETO: A Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de Kit merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: .Secretaria Municipal de Educação - SMED
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2043.0000.
12.361.1000.2027.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e Q.S.E.

Tipo de Empenho: No valor global

VALOR TOTAL: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:26A847BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento ao PROCESSO 038/2023, Pregão Presencial nº 065/2023, e Contrato nº 013/2024 que fora celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonfim ea Empresa V.S. LIMA EIRELI, CNPJ Nº 33.988.869/0001-45, com base no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S10 na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contrato nº**013/2024 -** Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária que passa a INCLUIR a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação - SME, Projeto/Atividade: 12.361.1000.2027.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01, Fonte de Recurso: Q.S.E., Tipo de Empenho: Estimativo. O valor total contratual poderá ser remanejado nas dotações orçamentárias existentes, conforme saldo no orçamento. Permanecem inalteradas as demais classificações orçamentárias aqui não citadas, bem como as cláusulas e condições avençadas no Contrato assinado em 01 de março de 2024. Termo assinado em 25 de novembro de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:164BEB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024.
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024.
PROCESSO N° 096/2024.
CONTRATO Nº 045/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.548.216/0001-42
RESPONSAVEL: CLEUDSOM LOPES XAVIER

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de 02 (duas) escolas no Município de Bonfim/RR
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 17 de dezembro de 2024, e do prazo de vigência do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do dia 17 de dezembro de 2024, passando os mesmos a vigorar, respectivamente, até o dia 17 de abril de 2025 e dia 17 de maio de 202, com base no Art. 107 cumulado com art. 113 da Lei Nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.0000 – Manutenção das Demais Despesas dos 30% FUNDEB – Obras e Instalações.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB - 30%.
Tipo de empenho: No Valor Global
Valor do Contrato inicial: R$ 495.500,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C28E4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. PROCESSO N° 150/2022. CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.
PROCESSO N° 150/2022.
CONTRATO Nº 117/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.466.742/0001-11

RESPONSAVEL: THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - SIOPE) COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RELACIONADO E CORRELACIONADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 6 de dezembro de 2024, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 6 de dezembro de 2024, passando os mesmos a vigorar até o dia 06 de dezembro de 2025, com base no Art. 107 cumulado com art. 113 da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%.
Tipo de empenho: ESTIMADO
DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:D5FBA309

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 088/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento ao PROCESSO 088/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, e Contrato nº 048/2022 que fora celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonfim ea Empresa TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, CNPJ Nº 84.038.843/0001-77, com base no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a ***prestação de serviços de manutenção nos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação***, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contrato nº**048/2022 -** Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária que passa a INCLUIR a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação - SMED, Projeto/Atividade: 12.361.1000.2027.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99/ 3.3.90.30.39, Fonte de Recurso: QSE, Tipo de Empenho: Estimativo. Valor: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil, duzentos reais)/ R$ 82.583,80 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). O valor total contratual, nos anos seguintes, poderá ser remanejado nas dotações orçamentárias existentes, conforme saldo no orçamento. Permanecem inalteradas as demais classificações orçamentárias aqui não citadas, bem como as cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 048/2022. Termo assinado em 1º de novembro de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7FC37D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024 – SELCO. - PROCESSO Nº 163/2024-SMAD.

.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024 – SELCO. - PROCESSO Nº 163/2024-SMAD.
O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, JONER CHAGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, *RESOLVE* proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:
PROCESSO N° 163/2024 – SMAD.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2024 - SELCO.
c) Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet por meio de link, com Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e Upload na mesma velocidade, com IP valido para cada local solicitado, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, de forma fracionada, com instalação em cada local solicitado para atender as necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CPNJ: 21.648.941/0001-06, pelo valor total dos Lotes I e II: de R$ 936.999,98 (Novecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Publique-se.
Bonfim/RR, em 20 de dezembro de 2024.

JONER CHAGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CA0DF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024- SELCO - PROCESSO N° 176/2024– SMUPLU

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 059/2024- SELCO - Processo N° 176/2024– SMUPLU
Data do Certame e Hora: 14/01/2025– 10:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESATIVAÇÃO DO LIXÃO A CÉU ABERTO COM MOBILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) CLASSE-II A NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail: selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7EC13C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ,PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2024-SMSA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação,PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2024-SMSA, cujo objeto: ***A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/R***.

LOTE:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
I	S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. DE IMP. E EXP. LTDA	R$ 886.814,10	R$ 883.500,00	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação à licitante: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. DE IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 06.182.492/0001-60, vencedora do Lote Único conforme especificação acima, no valor total de R$ 883.500,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais.).

BONFIM/RR, em 20 de dezembro de 2024.

CIRILO FRANCIS DE KING E C. JUNIOR.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:44430EC8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 20.2024/GAB/SEMMAT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, I, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,

RESOLVER:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA HELENA LUZ E SILVA**, CPF.: 136.839.773-53, Matrícula nº. 65, para integrar a equipe de planejamento referente à aquisição de combustível, em tramitação na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 198/2024

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:0766BB6C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 248/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **NADIR PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG: **462229-4** SSP/RR, CPF: **366.020.512-53,** Matrícula**: 212-1** Servidora Pública do Quadro Efetivo Municipal**,** do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, tendo em vista que a mesma protocolou pedido de exoneração nesta Prefeitura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza /RR, 20 de dezembro de 2024.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3438583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
SINTÊSE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº027/2024

O Município De São João Da Baliza-RR, por intermédio da Secretaria municipal de licitações convênios e contratos, torna público o registo de preços oriundo do pregão presencial nº027/2024 processo administrativo nº320/2024, cujo objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNETE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA LINK DEDICADO COM O MINIMO 200MBPS, com a empresa vencedora do item 1: EZEQUIEL DE SOUSA ARAUJO, inscrita no CNPJ 19.545.035/0001-34 valor R$304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).

São João da Baliza, 18 de dezembro de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:B36D1617

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024- SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO N.º 004/2024**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, por Lote, **MODO DE DISPUTA: fechado – aberto**, para a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.**

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 10/01/2025, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/) ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 20 de dezembro de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:60ABF91B

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo n.°.*059*/2024)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - SIOPE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
CONTRATADA: G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA- EPP
CNPJ: 14.466.742/0001-11

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato.

Cantá RR, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:8C899DA9

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº *062*/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *007*/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "OS BARÕES DA PISADINHA", PARA APRESENTAÇÃO NA XXVIII EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, VILA SERRA GRANDE II, A SER REALIZADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
Favorecido: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 34.624.741/0001-65
Prazo de Execução: 28 DE DEZEMBRO DE 2024
Vigência: 60 dias
Valor Total: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cantá RR, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:2581D857

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº *063*/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *008/2024*

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA "GLAYDSON GAVIÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA XXVIII EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, VILA SERRA GRANDE II, A SER REALIZADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
Favorecido: GAVIÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 55.981.143/0001-13
Prazo de Execução: 28 DE DEZEMBRO DE 2024
Vigência: 60 dias
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cantá RR, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:2303209C

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo n.°.*056*/2024)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DE SAÚDE-SIOPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
CONTRATADA: G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA- EPP
CNPJ: 14.466.742/0001-11

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato.

Cantá RR, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:912DE44D

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR, representado pelo Prefeito Municipal ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO, torna pública a celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2024, celebrado com a empresa BTECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.597.080/0001-81, estabelecida Rua: José de Alencar, nº 807, Sala 203 Andar 01; Bairro: Bela Vista; Cidade de Campina Grande- PB; CEP:58406133, neste ato representada pelo Senhor REGINALDO DE ARAÚJO JÚNIOR.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias. Período da Prorrogação: De 17/12/2024 a 17/02/2025.
Base Legal: Conforme disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cantá - RR, 18 de dezembro de 2024.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7E29D99A

GABINETE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SEMSUTRO/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 008/2024/CANTÁ

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança de Cantá, para deslocamento da **Serra Grande II**, para dar apoio na **Festa do Abacaxi XXVIII**, no período 26/12/2024 à 28/12/2024. Fazendo jus a 2,5 diárias Conforme cronograma abaixo:

NOME	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO	Serra Grande II	26/12/2024	28/12/2024
MOACIR MESSIAS DO NASCIMENTO			
JOSÉ HAROLDO SABÓIA DO NASCIMENTO			
KAIRA LEAL DA COSTA			
MARCIO HOLANDA PEDRO			

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Registra – se, publique- se, Cumpra-se.

Cantá – RR, 19 de Dezembro de 2024.

NILMAR LIMA GUIMARÃES
Secretário Municipal De Segurança
Decreto Nº 134/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:25F479E6

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER SEMPLAF/DIARIAS/PORTARIA N° 07 / 2024/CANTÁ.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER** , no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar,o pagamento de diàrias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer , para deslocamento a Vila Serra Grande II, No periodo de 26/12/2024 a 29/12/2024, fazendo jus a 3,5 diarias, conforme cronograma abaixo:

NOME	DESTINO	SAIDA	RETORNO
Carlos Guilherme Barbosa Bessa	Serra Grande II	26/12/2024	29/12/2024
Sanclei Enric da Silva Souza			
Zilma Ferreira da Silva			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, em 19 de Dezembro de 2024.

GILSON DA SILVA PONTES
Secretário Mun. Cult. Turismo, Esporte e Lazer
Dec. 226/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:097A3587

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1° - Autorizar o deslocamento do Secretario Municipal de Cultura Esporte e Lazer Gilson da Silva Pontes, nos dias 26/12/2024 a 29/12/2024, referente **XXVIII FESTA DO ABACAXI – EDIÇÃO 2024**, na Vila Serra Grande II, fazendo jus a 3,5 diárias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:8E306831

GABINETE
PORTARIA Nº 049/2024/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diária para os servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos seguintes dias e locais:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais.	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Operador (a) de Roçadeira	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Carlos Alberto Pereira Chaves	Nivaldo Pereira de Oliveira	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Roberto Siqueira da Silva	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Nivaldo Pereira de Oliveira	Agente de Limpeza	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**
Carlos Magno Soares da Costa	Agente de Apoio	Vila Serra Grande II	Dias 28 e 29/12	**1,5**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Cantá - RR, 19 de dezembro de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:152D7AFF

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2024

A **CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 029/2022, **RESEOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, em viagem destinado a atender as demandas referente ao Evento da **XXVIII FESTA DO ABACAXI – EDIÇÃO 2024**, na Vila Serra Grande II.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	FINALIDADE	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Christine Ramos Pacheco	Assessora Especial	Organização da 28ª festa do abacaxi 2024.	Serra Grande II	26.12.2024	29.12.2024
Paulo José de Castro Santos	Assessora Especial	Organização da 28ª festa do abacaxi 2024.	Serra Grande II	26.12.2024	29.12.2024
Leandro Cadete Felipe	Motorista	Organização da 28ª festa do abacaxi 2024.	Serra Grande II	26.12.2024	29.12.2024
Loianny Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo	Organização da 28ª festa do abacaxi 2024.	Serra Grande II	27.12.2024	29.12.2024
Felype Pinto Salustiano Barros	Assessora Especial	Organização da 28ª festa do abacaxi 2024.	Serra Grande II	27.12.2024	29.12.2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 19 de novembro de 2024.

JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 029/2022

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:24145310

GABINETE
GABINETE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1° - Autorizar o deslocamento do SecretarioMunicipal de Meio Ambiente Claudio Gomes de Lima, nos dias 27/12/2024 a 29/12/2024, referente **XXVIII FESTA DO ABACAXI – EDIÇÃO 2024**, na Vila Serra Grande II, fazendo jus a 2,5 diárias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:86386B02

GABINETE
DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1° - Autorizar o deslocamento do SecretarioMunicipal de Segurança e Trânsito **NILMAR LIMA GUIMARÃES** nos dias 26/12/2024 a 28/12/2024, referente **XXVIII FESTA DO ABACAXI – EDIÇÃO 2024**, na Vila Serra Grande II, fazendo jus a 2,5 diárias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DF54F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDARIO ESCOLAR 2025 SEMED/CANTÁ-RR/ 2º PARTE

EVENTOS E FERIADOS 2025/SEMED CANTÁ-RR

01/01 - Confraternização Universal (feriado nacional).
06 a 17/01 – Novas matrículas.
24/01 - Encerramento das férias dos profissionais da educação.
27/01 - Apresentação dos servidores nas unidades de ensino.
28 a 31/01 - Formação Continuada para os profissionais da educacão.
03/02 - Início do ano letivo 2025 – 1º Bimestre.
03 e 04/03 – Carnaval (não letivo).
31/03 - Entrega de Matrícula Inicial definitiva.
16/04 - Término do 1º Bimestre
17/04 – Quinta-Feira Santa (Não letivo).
18/04 -Sexta-feira Santa (feriado).
19/04 – Término 1º Bimestre (51 dias letivos).
21/04 –Dia de Tiradentes (feriado).
22/04 – Início do 2º Bimestre.
25/04 – Reunião de Gestores.
25/04 – Entrega do Quadro do Movimento e Rend. Escolar 1º bimestre.
01/05 – Dia do Trabalhador (feriado).
28/05 – Data referência do Censo Escolar.
19/06 – Corpus Christi (feriado).
04/07 – Término 2º Bimestre (52 dias letivos).
05/07 – Início do Recesso Escolar.
11/07 – Entrega do Quadro de Movimento e Rend. Escolar 2º bimestre.
11/07 - Reunião de Gestores.
21/07 – Término do Recesso Escolar.
21/07 – Início do 3º Bimestre.
15 a 23/08 – Jogos Escolares.
29/08 – Entrega de relação de alunos Pós Censo.
07/09 – Independência do Brasil.
30/09 – Término do 3º Bimestre(52 dias).
01/10 – Início do 4º Bimestre.
03/10 - Reunião de Gestores.
05/10 – Aniversário do Estado de Roraima (feriado).

08/10 – Entrega do Quadro de Movimento e Rend. Escolar 3º bimestre.
12/10 – Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado).
15/10 - Dia do Professor (não letivo).
17/10 – Aniversário do Município de Cantá (feriado).
28/10 – Dia do Servidor Público (feriado).
02/11 – Dia de Finados (feriado).
14/11 – Feira Pedagógica Cultural – Sede.
15/11 – Proclamação da República (feriado).
20/11 – Dia da Consciência Negra (feriado).
08/12 – Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal).
16/12 – Término do 4º bimestre(50 dias).
16/12 – Término do ano letivo.
17 a 19 – Recuperação final para alunos do Ensino Fundamental.
22/12 – Exame Final para os alunos do Ensino Fundamental.
23/12 – Entrega do Quadro de Movimento e Rendimento Escolar.
26/12 – Início das férias escolares. Início das Férias Escolares dos profissionais da educação.

KENNEDY LEITE DA SILVA.
Secretário de Educação Cantá-RR

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:2CD9809B



